



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 16A de 17 de agosto de 2023, em exercício, Sr. **Frederico Gonçalves de Souza**, torna público para conhecimento dos interessados **a retificação do edital**, tendo em vista a a impugnação tempestiva apresentada e necessidade de adequações editalícias para o atendimento da legislação em vigor, com a conseqüente reabertura do prazo inicial para recebimento das propostas e do julgamento, e atendimento das exigências para o fiel cumprimento das legislações aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Desta feita, o edital passa a vigorar com as seguintes redações;

PREÂMBULO DO EDITAL

Alteração 1: *Reabertura do prazo inicial para recebimento e julgamento das propostas.*

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO: 09/02/2024

HORÁRIO: 07h30min.

Leia-se:

Nova data de Julgamento:

DATA DA SESSÃO: 19/02/2024

HORÁRIO: 07h30min.

Alteração 2: *Alteração da descrição do item 82, da planilha de quantitativos do termo de referência.*

Onde se lê:

PÓ DE CAFÉ (embalagem de 500g) - com selo de pureza ABIC

Leia-se:

PÓ DE CAFÉ (embalagem de 500g) - com selo de pureza ABIC ou Laudo Laboratorial emitido por instituição autorizada pela ANVISA ou MAPA, atestando a pureza de 99%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias não retificadas por este termo de retificação.

São Miguel do Anta, 05 de fevereiro de 2024.

Frederico Gonçalves de Souza
Pregoeiro Oficial
Designado pela Portaria nº 016A/2023